



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A MERCOS SHIPPING MARÍTIMA LTDA, TENDO POR OBJETO FORNECIMENTO DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE AFERIÇÃO PARA 6(SEIS) BALANÇAS DE FLUXO DA APPA:

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2011, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **AIRTON VIDAL MARON**, portador do RG nº. 969.951-PR e CPF/MF nº 253.439.399-53, e pelo seu Diretor Técnico, **PAULINHO DALMAZ**, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº.9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.855.027-9, Concorrência nº. 002/2011-APPA, devidamente homologado pelo Governador do Estado do Paraná, em 05/12/2011, assina com **MERCOS SHIPPING MARÍTIMA LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 463, 20º Andar - Centro, cidade Rio de Janeiro-RJ, Fone: (21)2507-0494 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00806.958/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **FABIO CORTESÃO BARNSELY SCHEUENSTUHL**, portador da CI/RG nº. 06684599-1/FP, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Constitui objeto deste contrato fornecimento de sistema automático de aferição para 6(seis) balanças de fluxo da **APPA**, tudo de conformidade com as especificações e demais informações contidas no processo licitatório supra:

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os serviços deverão ser executados conforme disposto no edital de licitação e na proposta da **CONTRATADA**, sendo que toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA** e através da formalização de Termo Aditivo.

3/2011
P
[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- A APPA pagará à CONTRATADA a importância certa e total de R\$ 817.600,00 (oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza, impostos, fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias, oriundas da fazenda federal, estadual e/ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, constituem ônus exclusivos da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo máximo para execução dos serviços é de 3(três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei. A CONTRATADA deverá garantir todo o sistema por 3(três) anos, a contar da data do Start-up do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: - O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias, da certificação dos serviços pela fiscalização da APPA.

CLÁUSULA QUINTA – CAUÇÃO: - A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas em lei, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES: - A CONTRATADA fica sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990, sem prejuízo da aplicação de outras previstas nas especificações, no edital licitatório, em sua proposta e no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no artigo 150, da Lei Estadual 15.608/07.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES: - A CONTRATADA responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à APPA e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

3/20
P



Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO: - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser, sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº. 7731.0000.2580.0000.4490.5209-250, tendo a nota de empenho nº. 7731.0000.100580-1 data 16.12.2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:- Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA ONZE – REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

20.
3
[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA TREZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2011

AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

FABIO CORTESÃO BARNSELY SCHEUENSTUHL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Paulo Fernando Pompeiro Santiago

TESTEMUNHA
RG: 26.740.082-9

JANE TE SELLMER

TESTEMUNHA
RG: 841.033-0

RIO DE JANEIRO

LIVRO: 1779

FOLHA: 121

ATO: 120

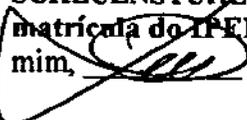
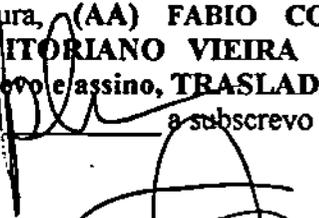
DATA: 26/09/2011



18º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião
VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
 SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
 Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

PROCURAÇÃO bastante que faz, na forma abaixo:

SAIBAM quanto esta virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze (2011), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, perante mim, **CARLOS ALBERTO PASCHOAL**, Escrevente, lotado no 18º Ofício de Notas, na Av. Presidente Vargas nº 435, 12º andar, compareceu como **OUTORGANTE: MERCOS SHIPPING MARÍTIMA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 463, 20 andar - Centro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.958/0001-74; neste ato representada por seu sócio: **FABIO CORTESÃO BARNSELY SCHEUENSTUHL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade do IFP de nº 06.684.599-1, expedida em 16/09/88, inscrito no CPF sob o nº 837.145.537-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ernani Agrícola, nº 285, Itanhagá/RJ. Identificado, como próprio por mim, conforme documentos mencionados, do que dou fé. Então, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito: que por este publico instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do CREA/RJ de nº 78-1-02948-2, expedida em 25/10/79, inscrito no CPF sob o nº 179.369.937-20, residente e domiciliado nesta cidade, A quem confere amplos poderes para representar a outorgante perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas em geral, Ministérios em geral, Repartições Federais, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Receita Federal, Instituições, Fundações, junta Conciliadora e Julgamento, Junta Comercial, nos Bancos e Estabelecimentos de Créditos em Geral, notadamente Junto ao **BANCO DO BRASIL S/A; BANCO SANTANDER S/A e BANCO ITAÚ S/A**, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, admitir e demitir funcionários, assinar contratos de prestação de serviços com cláusulas e solenidades de estilo, efetuar pagamentos de taxas e emolumentos, prestar informações e esclarecimentos, passar recibos, receber quantias consignadas em nome da outorgante, seja qual for a sua procedência, abrir, movimentar e ou liquidar contas correntes, assinar, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer e ou contestar saldos, enfim praticar os demais atos ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. (FEITO SOB MINUTA). ASSIM o disse, e me pediu este instrumento que sendo lido em voz alta por mim, aceita, outorga e assina, dispensando a presença das testemunhas. Certifico que as custas devidas pelo presente ato são as da Tabela VII da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, no valor total de R\$75,06, sendo R\$11,28 (emolumentos) - 01 ato(s), mais R\$1,28 (conferência de 02 documento(s) - Tabela 01 - item 5), mais R\$3,20 (gravação eletrônica - Tabela 01 - item 10), mais R\$6,40 (informática - Tabela 01 - item 9), mais R\$10,67 (Arquivamento de DOC.), mais R\$4,91 (Guias de comunicação), mais R\$9,63 (Leis 489/81 e 590/82), mais R\$7,55 (Lei 3217/99), mais R\$1,89 (Lei 4664/05 - Fundperj), mais R\$1,89 (L.C. 111/06 - Funperj) e ainda R\$16,36 (Distribuição). Eu, **CARLOS ALBERTO PASCHOAL**, Escrevente Autorizado, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura, (AA) **FABIO CORTESÃO BARNSELY SCHEUENSTUHL**, E eu **LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA**, Tabelião, matrícula do IFRJ 06/02, a subscrevo e assino, **TRASLADADA** na mesma data por mim,  que a digitei, E eu,  a subscrevo e assino.

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA
 18º OFÍCIO DE NOTAS
 Substituto do Tabelião

